

ESP-HOSP. CLIN FAC. MED. MARILIA - HC FAMEMA

Estudo Técnico Preliminar 187/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 144.00010086/2026-28

2. Da Elaboração do ETP

- 2.1. Documento elaborado no Sistema ETP Digital, disponível no Portal Compras.gov.br do Governo Federal, conforme orientações do Manual disponibilizado em 08/02/2024 pela Secretária de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo no seguinte endereço eletrônico: <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/capacitacao/>.
- 2.2. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisa a demanda referente ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) que compõe o processo.
- 2.3. Este documento foi elaborado atendendo ao Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, e estabelece os aspectos para a contratação e a sua viabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Suprimento e Abastecimento HCFAMEMA	FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA

4. Descrição da necessidade

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) compõe a fase de planejamento da contratação pública que visa a aquisição futura de **LAMINA, LAMINULA DE VIDRO E MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL** nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	LAMINA EM VIDRO LAPIDADA, 01 (UMA) EXTREMIDADE FOSCA, LISA, ESPESSURA ENTRE 1,0 X 1,2 MM, NA DIMENSAO DE 26 X 76 MM, USO LABORATORIAL, PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. OBRIGATÓRIO A EXIGÊNCIA DE AMOSTRA PARA VALIDAÇÃO DO ITEM AMOSTRA: ENVIAR 50 UNIDADES.	409705	PC	100.000

	PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Codigo:107 Cod.SIAFISICO: 1794450 UNIDADE SIAFISICO:1- UND Cod.ND:33903032			
2	LAMINULA DE VIDRO 24 X 50 MM, CAIXA COM 100 PECAS, DEVE OBEDECER RIGOROSAMENTE O TAMANHO, ESPESSURA DE NO MINIMO 0,18 MM, TRANSLUCIDAS, SEM ONDULACOES, MANCHAS OU ESBRANQUICADA AMOSTRA: ENVIAR 50 UNIDADES PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Codigo:124 Cod.SIAFISICO: 309630 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 33903032	409646	PC	20.000
3	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL; CONFECCIONADO EM NAO-TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTETICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA NA PARTE INTERNA; COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICRO FIBRAS TRATADASELETOESTATICAMENTE, CLASSIFICACAO N95; COM A PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NAO TECIDO TRATADOCOM MATERIAL PARA NAO ABSORCAO DE FLUIDOS LIQUIDOS; QUE 02 BANDAS DE ELASTICO, 01 TIRA DE ESPUMA E 01 GRAMPO DE AJUSTE NASAL PARA PERFEITA ADAPTACAO A FACE; USO EM AMBIENTE COM RISCO PARA TUBERCULOSE, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13698; APRESENTACAO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO,; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE, E COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO; COM DOIS TIRANTES ELÁSTICOS PARA PRENDER ATRÁS DA CABEÇA OBRIGATÓRIO A EXIGÊNCIA DE AMOSTRA PARA VALIDAÇÃO DO ITEM AMOSTRA: ENVIAR 10 UNIDADES. Apresentação: embalagem c/50 unidades PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	485529	UND	34.400

4.2. A necessidade da aquisição dos itens, objetos desta contratação e elencados neste ETP foi informada por meio de requisições internas das áreas solicitantes.

4.3. Destaca-se que a necessidade de aquisição por esta Instituição dos referidos itens é indispensável para a continuidade da prestação dos serviços de saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando que o HCFAMEMA atende a uma rede de 62 municípios e cerca de 1,2 milhões de habitantes nos procedimentos de média e alta complexidade, demanda para a qual se destina a aquisição de **LAMINA, LAMINULA DE VIDRO E MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL.**

4.4. Os bens objeto da contratação são caracterizados como de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do que estabelece o art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

4.6. O item 3 deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado Central do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, localizado na Av. Sílvio Bertonha, nº 539, Bairro Parque das Indústrias, Marília/SP, CEP 17519-690, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16:00min,, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.7. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues no Dispensário do Hemocentro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, localizado na Rua Lourival Freire, nº 240, Bairro Fragata, Marília/SP, CEP: 17519-050, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, correndo por conta do Contratado todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.8. O Prazo de Entrega não poderá ser superior a **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

4.9. O licitante vencedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Hospital.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos da contratação estarão descritos no Termo de Referência e na Minuta da Ata, que seguirão anexos ao Edital, cabendo destacar os seguintes:

Subcontratação

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

Sustentabilidade

5.3. Observando os preceitos do desenvolvimento sustentável, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, além dos critérios de sustentabilidade que eventualmente já constem na descrição dos itens devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.3.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

5.3.2. Caso o licitante vencedor ofereça algum produto e exerça alguma atividade daqueles elencados no art. 3º da RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) vigente expedida pela ANVISA, quando aplicável conforme legislação vigente;

5.3.3. Caso o licitante vencedor ofereça algum produto e exerça alguma atividade daqueles elencados no art. 4º da RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, deverá apresentar Autorização Especial de Empresas (AE) vigente expedida pela ANVISA, quando aplicável conforme legislação vigente;

5.3.4. O licitante vencedor deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

5.4. Para análise e julgamento da proposta, deverão ser apresentados os documentos abaixo:

5.4.1. Planilha de Proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo anexo ao Edital, contendo os preços unitários e o valor total atualizados;

5.4.2. Catálogo, Prospecto ou Informativo nítido do objeto contratado contendo os valores unitário e total dos itens, a marca, o modelo, o código do fabricante, o número do registro válido do item na ANVISA quando aplicável, imagem e descritivo técnico detalhado em língua portuguesa.

5.4.2.1. Estando o Registro ANVISA vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação (Petição 1 e 2), conforme Decreto Federal nº 8.077/2013, acompanhada de cópia do Registro vencido. A não apresentação do Registro e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

Da exigência de amostra

5.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e após análise da ficha técnica/catálogo do item ofertado, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

5.6. Serão exigidas amostras dos seguintes itens

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE EXIGIDA PARA AMOSTRA
ITEM 1 - LAMINA DE VIDRO LAPIDADA 26 X 76 MM	PEÇA	50 UNIDADES
ITEM 2 - LAMINULA DE VIDRO 24 X 50 MM	PEÇA	50 UNIDADES
ITEM 3 - MASCARA PROT.DESC	UNIDADE	10 UNIDADES

5.7 As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Recebimento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília– HCFAMEMA, localizado na Rua Dr. Reinaldo Machado nº 255, Bairro Fragata, Marília/SP, CEP: 17519-080, de segunda à sexta-feira das 07:30 às 16:00, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.8. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.10.1. Especificação técnica do produto: confronto do descritivo com a análise visual e física da amostra;

5.10.2. Conformidade técnica: cumprimento das normas técnicas que se aplicam ao produto para a correta execução das funções prometidas, tais como normas técnicas ABNT, legislação vigente aplicável, registros pertinentes, laudos oficiais, embalagem, rótulo, validade etc.;

5.10.3. Funcionalidade: características específicas necessárias para o desempenho na finalidade que se propõe;

5.10.4. Efetividade: efeito obtido quando se está utilizando o produto durante os serviços de rotina informando os aspectos, tais como qualidade, rendimento, propriedade e características do material; e

5.10.5. Segurança: o uso do produto não pode comprometer o estado clínico e a segurança dos pacientes, bem como a segurança e saúde dos colaboradores.

5.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

5.16. Não haverá a exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência. Os bens objeto da contratação são caracterizados como de natureza comum, portanto em uma avaliação de conveniência e de oportunidade socioeconômica entende-se que a garantia poderia ensejar o aumento desvantajoso dos valores praticados pelos fornecedores e dificultar a participação de licitantes no processo licitatório, além de que já serão previstas maneiras suficientes de viabilizar a fiel execução dos termos da contratação e para sancionar os casos de descumprimentos, que constarão em Edital.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Com base nas características técnicas do objeto e nos requisitos estabelecidos internamente para sua aquisição, em atendimento à previsão do inciso III, do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, foi realizado levantamento de mercado, considerando preços informados por fornecedores em resposta a solicitações formais de cotações e os valores praticados em contratações similares feitas pela Administração, chegando-se à identificação das alternativas possíveis para o atendimento da necessidade apresentada neste ETP.

6.2. No levantamento de mercado procurou-se observar a potencial economia de escala, as peculiaridades do local de execução do objeto, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, os prazos e formas de pagamento e questões relacionadas às especificidades técnicas dos itens.

6.3. Para identificação das alternativas e soluções possíveis procedeu-se à realização de pesquisa de preços, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 67.888/2023, em atendimento à previsão do § 1º, do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, na qual constam os orçamentos de fornecedores e os valores praticados pela Administração em contratações semelhantes que subsidiaram a estipulação da estimativa do valor da contratação e do preço referencial.

6.4. Através da pesquisa de preços foi possível constatar, então, a realidade de mercado e as condições atualmente praticadas na comercialização dos itens objeto deste ETP, contribuindo para a análise das alternativas possíveis e a escolha da melhor solução para o atendimento da necessidade.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Trata-se de Processo Licitatório para a Aquisição de **LAMINA, LAMINULA DE VIDRO E MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL**, com a finalidade de atender às demandas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, relacionadas à continuidade dos serviços médico hospitalares prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

7.2. A realização de compras públicas na modalidade licitatória foi apontada como a melhor solução no presente caso, dadas as características da necessidade interna, do objeto, dos quantitativos solicitados, dos preços estimados e da realidade do mercado, considerando que os itens são necessários para as atividades desenvolvidas nas unidades hospitalares do HCFAMEMA

7.3. As requisições internas que originaram o presente processo licitatório apontam a modalidade Pregão para Registro de Preços a solução mais adequada. Neste sentido, também foi determinante para a escolha da presente solução.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Tabela da estimativa das quantidades da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	LAMINA EM VIDRO LAPIDADA, 01 (UMA) EXTREMIDADE FOSCA, LISA, ESPESSURA ENTRE 1,0 X 1,2 MM, NA DIMENSAO DE 26 X 76 MM, USO LABORATORIAL, PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. OBRIGATÓRIO A EXIGÊNCIA DE AMOSTRA PARA VALIDAÇÃO DO ITEM AMOSTRA: ENVIAR 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Codigo:107 Cod.SIAFISICO: 1794450 UNIDADE SIAFISICO:1- UND Cod.ND:33903032	409705	PC	100.000
	LAMINULA DE VIDRO 24 X 50 MM, CAIXA COM 100 PECAS, DEVE OBEDECER RIGOROSAMENTE O TAMANHO, ESPESSURA DE NO MINIMO 0,18 MM, TRANSLUCIDAS, SEM ONDULACOES, MANCHAS OU ESBRANQUICADA			

2	AMOSTRA: ENVIAR 50 UNIDADES PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Codigo:124 Cod.SIAFISICO: 309630 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 33903032	409646	PC	20.000
3	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL; CONFECCIONADO EM NAO-TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTETICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA NA PARTE INTERNA; COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICRO FIBRAS TRATADASELETROESTATICAMENTE, CLASSIFICACAO N95; COM A PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NAO TECIDO TRATADOCOM MATERIAL PARA NAO ABSORCAO DE FLUIDOS LIQUIDOS; QUE 02 BANDAS DE ELASTICO, 01 TIRA DE ESPUMA E 01 GRAMPO DE AJUSTE NASAL PARA PERFEITA ADAPTACAO A FACE; USO EM AMBIENTE COM RISCO PARA TUBERCULOSE, E SUAS CONDICoes DEVERAO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13698; APRESENTACAO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO,; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE, E COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO; COM DOIS TIRANTES ELÁSTICOS PARA PRENDER ATRÁS DA CABEÇA OBRIGATÓRIO A EXIGÊNCIA DE AMOSTRA PARA VALIDAÇÃO DO ITEM AMOSTRA: ENVIAR 10 UNIDADES. Apresentação: embalagem c/50 unidades PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Codigo:65553 Cod.SIAFISICO: 2230860 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod. ND:33903031	485529	UND	34.400

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme possibilita a previsão do art. 24, da Lei nº 14.133/2021, com vistas a preservar o caráter competitivo da contratação e ampliar o poder de barganha da Administração na etapa de avaliação das propostas e etapa de lances.]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Na presente contratação, considerando a expectativa de consumo anual e em observância ao princípio do parcelamento previsto no artigo 40, V, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento da solução. Assim, o fornecimento do objeto deverá se dar de forma parcelada.

10.2. O texto legal supracitado dispõe que o princípio do parcelamento deverá ser observado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Além disso, o § 1º do mesmo artigo institui que deverão ser considerados na aplicação do referido princípio "a viabilidade da divisão do objeto em lotes", "o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade" e "o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado".

10.3. Dessa forma, diante das especificações e da natureza do objeto, das características gerais da necessidade, das informações coletadas no levantamento de mercado e da opção pelo sistema de registro de preços, concluiu-se que será viável e vantajoso o parcelamento. Como já mencionado, os itens da contratação são caracterizados como padronizados e a sua aquisição tem por finalidade a manutenção dos níveis de estoques para a continuidade dos serviços de saúde prestados. Assim, o parcelamento através do sistema de registro de preços se apresenta como benéfico por pelo menos duas razões:

a) o sistema de registro de preços permite à Administração firmar o compromisso de expectativa de contratações futuras a serem realizadas dentro do período de 1 (um) ano, prorrogável por até mais 1 (um) ano, no qual os preços e as condições praticadas serão aquelas formalmente registradas em ata, como prevê, entre outros, o inciso XLVI, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que os dispêndios da Administração no período de vigência da ata estarão sempre vinculados aos valores e às condições pré-estabelecidas no momento da assinatura da ata, assegurando que as aquisições daqueles itens registrados não sofrerão no decurso do tempo impactos negativos de oscilações do mercado; e

b) o sistema de registro de preços permite que sejam estabelecidas quantidades de itens baseadas na expectativa de consumo para um determinado período, mas não obriga a Administração à efetiva aquisição de todo o quantitativo registrado, as aquisições poderão ser realizadas na quantidade exata correspondente às demandas que vierem a se concretizar na realidade da Administração, dentro dos limites máximos registrados em Ata.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verificam contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

11.2. Em exame às características dos itens que ora se pretendem adquirir, não se verificou interdependência com qualquer objeto de outra contratação, no sentido de condicionar a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los estarão plenamente aptos a atender o interesse público demonstrado neste ETP.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Além da presente contratação estar alinhada ao planejamento orçamentário, ela possui objeto que atende, em suas características e quantitativos, a necessidades objetivamente identificadas, relacionadas à continuidade da realização de atividades habituais e recorrentes no âmbito dos serviços prestados pelo HCFAMEMA e por suas unidades. Dessa forma, ratifica-se o alinhamento entre a contratação e o planejamento também pelo fato de que este processo deriva da identificação técnica e administrativa da necessidade e da conveniência da aquisição dos referentes itens para plena satisfação do interesse público, considerando também a infraestrutura e a atual composição do quadro técnico-profissional do HCFAMEMA, bem como o contingente populacional assistido.

12.2. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme designação da Equipe de Planejamento da Contratação publicada no PNCP, Id pca PNCP: 24082016000159-0-000001/2026 - HCFAMEMA.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação possibilitará, por um lado, a continuidade dos serviços prestados pelas unidades hospitalares do HCFAMEMA, uma vez que a aquisição corresponde à demanda apontada pela área técnica competente e, por outro lado, o atendimento satisfatório aos princípios constitucionais da Administração Pública.

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. A escolha por essa forma e critérios de seleção do fornecedor objetiva atender ao interesse público manifesto na necessidade apontada neste ETP, do modo mais eficaz e vantajoso possível.

13.2.1. A licitação foi consagrada na Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI) como um procedimento obrigatório anterior à aquisição de bens e contratação de serviços por parte do poder público. Nessa direção, tratando-se de aquisição de bens de natureza comum o "pregão" se impõe como modalidade licitatória obrigatória, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A mesma previsão legal estabelece ainda que no pregão os únicos critérios de julgamento que poderão ser aplicados são os de "menor preço" ou o de "maior desconto". Optou-se no presente caso pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço entendendo que ele possibilitará o efetivo cumprimento dos objetivos legais do processo licitatório, insculpidos no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a obtenção do menor dispêndio para a Administração, levando em consideração as condições gerais da necessidade interna a ser atendida, a natureza dos bens a serem adquiridos, os seus quantitativos, a análise do histórico de consumo e os resultados do levantamento de mercado.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado, uma vez que a unidade já realiza a dispensação deste item.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os insumos hospitalares podem conter em sua composição diversos tipos de metais e plásticos, dentre outros componentes, compostas por elementos químicos que geram, portanto, resíduos tóxicos. Quando são descartados de forma incorreta ou no lixo comum podem causar agressão ao meio ambiente, contaminando o solo e o lençol freático. Dessa forma estes resíduos deverão ter destino correto para seu descarte.

15.2. Além disso, serão exigidos para a contratação os requisitos de sustentabilidade elencados no item 5 deste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM ALECSANDRO DE MELO DUARTE

Chefe de Seção de Licitação do HCFAMEMA



Assinou eletronicamente em 20/07/2026 às 14:18:04.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1.1. Como se trata de contratação para aquisição de bens essenciais diretamente relacionados à continuidade das atividades de assistência e de cuidado à saúde prestada pelo HCFAMEMA, e que será realizada através de procedimento licitatório no qual serão selecionadas empresas devidamente habilitadas em ambiente de ampla concorrência, declaramos ser viável a presente contratação, pois respeitam critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, melhor preço e o princípio da economicidade pela Administração Pública.